

EDITAL**CARTA CONVITE N.º 007/2012**

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA:	17 DE ABRIL DE 2012
HORÁRIO:	15 H
LOCAL:	SALA DE REUNIÃO DA COMODORIA “PLENÁRIO”
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria AC 30/2011 de 24 de novembro de 2011, receberá propostas de preço para a **REFORMA DE 02 (DUAS) QUADRAS DE PETECA**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.

1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar da licitação qualquer firma legalmente constituída, especializada no fornecimento do objeto deste Edital, sediadas ou não no Distrito Federal, que satisfaçam as condições da presente licitação, exceto:

- a) Empresas constituídas em consórcio;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o **IATE**;
- c) Empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social ou responsáveis técnicos, sejam dirigentes ou funcionários do **IATE**, ou que tenham sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- d) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo a licitante apresentar simultaneamente seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA
CARTA CONVITE N.º 007/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA
CARTA CONVITE N.º 007/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

PROPOSTA

3.2 O envelope, com título PROPOSTA e lacrado deverá conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante, constando CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, com a especificação do objeto solicitado e mais o seguinte:

- a) Planilha de preço com relação dos produtos e serviços, com preço unitário e total, fixo, irredutível e em moeda nacional;
- b) Prazo de validade da proposta que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de sua apresentação;
- c) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação;
- d) Atestado de “Visita Técnica”, nos moldes do **ANEXO III**, emitido pelo engenheiro responsável, comprovando que o Responsável Técnico da licitante proponente, futuro responsável pela execução, visitou o local dos serviços, objeto deste certame ou Declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer

questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o **IATE**, conforme **ANEXO IV**;

- e) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de IPI e ICMS;
- f) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
- g) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- h) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada, ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação, no ato da abertura.

3.3. A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

3.4. Pedidos de retificação por engano na cotação do preço, somente serão aceitos antes de abertas às propostas.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.5. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas:

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- b) Registro válido no CNPJ/MF;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Registro da Inscrição Estadual;
- e) Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa.

3.6. Dois atestados de capacidade técnica, emitidos por empresas bem conceituada de qualquer região do país ou por órgãos dos governos estadual ou federal, que atestem a prestação do serviço semelhante.

3.7. A critério da CPL poderá ser inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.

3.8. Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

IV - DO JULGAMENTO

4.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
- d) Não estiverem devidamente assinadas.

4.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.

4.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se a vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR VALOR GLOBAL**, observados os prazos de atendimento, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.

4.5 Havendo discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7 Em igualdade de condições serão solicitadas novas ofertas de preços somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas, não se admitindo nas novas cotações, preços acima dos praticados na primeira. Persistindo o empate, a classificação será decidida por sorteio.

V – DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

5.1 O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora será fixado no quadro de avisos do **IATE**, e disponível no www.iatebsb.com.br.

5.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso que deverá ser formalizado por escrito ao **IATE** após 02 (dois) dias úteis da divulgação do resultado, dirigido ao Presidente da Comissão.

5.3 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos serão homologados pelo Sr. Comodoro do **IATE**.

VI – DA ADJUDICAÇÃO

6.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor do licitante vencedor, por intermédio de Contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VII - DAS PENALIDADES

7.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

7.2 Pela inexecução, total ou parcial da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega do objeto, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do serviço;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.3 Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na entrega do fornecimento do objeto, sem manifestação da contratada aceita pelo **IATE**, estará caracterizada a recusa, causando o cancelamento do instrumento de adjudicação e a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado.

7.4 Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia porventura prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou cobrada judicialmente.

7.5 As sanções previstas nos incisos I e III do item 7.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

VIII - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 8.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do Contrato conforme **ANEXO II** deste Edital.
- 8.2 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta, fax ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 9.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do clube após a adjudicação.
- 9.3 A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 9.4 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 9.5 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do ICB e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 9.6 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.

9.7 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.

9.8 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão Especial de Licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.

9.9 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, através do telefone (61) 3329-8738, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

X – ANEXOS

10.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

Brasília-DF, 05 de abril de 2012.

ANDRÉ RUELLI Presidente da Comissão	
ÁLVARO JOSÉ LINDOSO VEIGA Integrante Efetivo	GUSTAVO MANOEL SALOMON DE FARIA Integrante Efetivo

ANEXO I**-TERMO DE REFERÊNCIA-****I – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **REFORMA DE 02 (DUAS) QUADRAS DE PETECA**, conforme especificações técnicas descritas neste termo.

II – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANT.	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO
01	572,14 m ²	QUADRA 01 e QUADRA 02	Isolamento do local com tela, demolição de piso, retirada manual de entulho em contêineres, nivelamento e compactação da área, assentamento de camada de brita de 5 cm, concretagem de piso com concreto fck 20,0 MPa inclusive desempenho com “bombolê”, esp = 8 cm, armado com tela de concreto fio 4,2 mm, malha 15X15 cm, caimento para escoamento de águas pluviais para grelha de ferro fundido 40X40 cm, rede de PVC para drenagem até a caixa mais próxima, recuperação da mureta em torno da quadra, pintura acrílica com tinta da marca Suvinil , piso com duas cores e marcações brancas, limpeza permanente da obra;

III - DOS MATERIAIS

3.1 Os principais materiais necessários para a execução dos serviços são:

- a) A brita para lastro da laje de concreto é tipo calcária, granulometria 01;
- b) O concreto deve ter resistência à compressão igual ou superior 20,0 MPa (200 kgf/cm²), slump =/- 8, misturado em usina, trabalhabilidade bombeável, teor de cimento = 322kg/m³ (+/- 5%) composto dos materiais:
- c) Cimento utilizado é tipo Portland comum;
- d) Brita calcária, nº 1;
- e) Areia lavada grossa, tipo concreto;
- f) Aço CA-60, diâmetro = 4,2 mm;
- g) Água pura, sem partículas orgânicas e sem presença de sais e ácidos;

- h) Sarrafos de madeira "melancieiro" para forma, e = 2,5 cm, comprimento diverso;
- i) Pregos 17X21 e 18X30;
- j) Arame recozido ref PG 16;
- k) Tinta específica demarcação de piso, nas cores a ser determinada pelo **SETOR DE PETECA**;

IV – DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os equipamentos necessários para execução dos serviços são:

- a) Bomba para concreto;
- b) Betoneira 320 litros;
- c) Compactador CM 20;
- d) Vibrador 35 mm, martelete rompedor de 30 kg;
- e) Máquina de abertura de juntas em concreto com disco diamantado;
- f) Contêineres para remoção de entulho;
- g) Ferramentas de uso individual;
- h) EPI's;
- i) “Bombolê” para acabamento no concreto.

V - DO LOCAL

- Quadra de Peteca 01 – Dimensão: 13,10 X 22,00 = 288,20M²;
- Quadras de Peteca 02 – Dimensão: 13,17 X 21,56 = 283,94M²;

VI – DA ENTREGA

- 6.1 A entrega do objeto desta licitação, deverá ser no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo **IATE**.
- 6.2 Os serviços descritos nos **ITEM 01** do presente Termo de Referência, devem ser efetuados nas dependências do **IATE**, ou seja, no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120;

VII – DA GARANTIA

- 7.1 A Licitante vencedora deverá fornecer o certificado de garantia dos materiais e serviço.
- 7.2 Durante o período de garantia, se a cobertura apresentar qualquer tipo de defeito devido à má instalação, fabricação ou dos materiais utilizados, deverão ser reparadas no prazo má-

ximo de 02 (dois) dias e todas as despesas inerentes á reposição e transporte destas correção por conta da licitante vencedora, não cabendo ao **IATE** qualquer ônus.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.3 O **IATE** pagará à licitante ganhadora, em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e a segunda 15 (quinze) dias após a entrega final dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.

IX - DO RECEBIMENTO

9.1 O **IATE** receberá definitivamente o objeto licitado após vistoria realizada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** antes do pagamento da segunda parcela.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços, antes do início das obras e instalar placa padrão do CREA;

10.2 Os participantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, verificar a localização e a infraestrutura existente no local da prestação dos serviços, mediante agendamento de vistoria;

10.3 O cronograma de instalação será definido em conjunto com a **DIRETORIA ENGENHARIA** e **DIRETORIA DE ESPORTES**;

10.4 As quantidades poderão sofrer alterações em função das medidas efetuadas “in loco”;

10.5 A licitante vencedora deverá manter durante os serviços, o canteiro limpo e sem impedimentos para demais atividades da obra;

10.6 A guarda e condicionamento dos materiais, equipamentos e ferramentas serão de responsabilidade da contratada;

10.7 A empresa contratada deverá manter um profissional encarregado na obra, o qual o **IATE** reportará em caso de necessidade;

10.8 Todo efetivo deverá ser mantido no local da obra; sob hipótese alguma será admitido acesso a outros setores do clube;

- 10.9 O acesso ao local dos serviços será permitido com a apresentação de identificação (crachás com fotografias);
- 10.10 Estarão inclusos nos serviços todos os insumos, (materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, limpeza, etc...) necessários para sua execução.

Brasília-DF, 05 de abril de 2012

JOSÉ HUMBERTO DE MORAIS
SUPERINT ADJ DE ENGENHARIA

ANEXO II

- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA REFORMA DE 02 (DUAS) QUADRAS DE PETECA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA

CONTRATO N.º

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **MARIO SERGIO DA COSTA RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na XXXXX, Bloco “X”, Apartamento XXX, XXXXXX em Brasília - DF, portador da cédula de identidade nº XXXXX SSP/DF e CPF XXXXXXXXX, doravante denominado **IATE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileira, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **REFORMA DE 02 (DUAS) QUADRAS DE PETECA**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o Edital **CARTA CONVITE Nº 007/2012** como seu **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelo serviço prestado, objeto deste contrato, o **IATE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 0,00** (_____), mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** do **IATE**.

Parágrafo Primeiro – A forma de pagamento do valor descrito no *caput* desta cláusula será realizada em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 0,00 (_____), sendo a primeira em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e a segunda 15 (quinze) dias após a entrega final dos serviços, ora adquiridos pelo **IATE**, na forma avençada na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento constante no *caput* desta cláusula somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal/fatura for entregue ao **DEPARTAMENTO DE**

PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para o seu pagamento.

Parágrafo Terceiro – Satisfeita a obrigação prevista no *caput* desta cláusula a **CONTRATADA** transfere ao **IATE** para todos os fins de direito a propriedade do produto adquirido, assistindo a este a faculdade de usar, gozar e dispor daquele, além de reavê-lo do poder de quem injustamente os possua ou detenha.

Parágrafo Quarto – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) O serviço, objeto deste contrato, deverá ser efetuada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data da assinatura deste instrumento, salvo se houver pedido formal de prorrogação desse prazo, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pelo **IATE**;
- b) Os serviços descritos nos **ITEM 01** do presente Termo de Referência, devem ser efetuados nas dependências do **IATE**, ou seja, no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

- a) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela entrega do certificado de garantia dos produtos e serviços executados;
- b) Durante o período de garantia, se a cobertura apresentar qualquer tipo de defeito devido à má instalação, fabricação ou dos materiais utilizados, deverão ser reparadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO: O **IATE** receberá definitivamente o objeto licitado após vistoria realizada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** antes do pagamento da segunda parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá

responder pela referida violação e defender o **IATE** em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

b) A **CONTRATADA** deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços, antes do início das obras e instalar placa padrão do CREA;

c) O cronograma de instalação será definido em conjunto com a **DIRETORIA ENGENHARIA E DIRETORIA DE ESPORTES**;

d) As quantidades poderão sofrer alterações em função das medidas efetuadas “in loco”;

e) A contratada deverá manter durante os serviços, o canteiro limpo e sem impedimentos para demais atividades da obra;

f) A guarda e condicionamento dos materiais, equipamentos e ferramentas serão de responsabilidade da contratada.

g) A **CONTRATADA** deverá manter um profissional encarregado na obra, o qual o Iate reportará em caso de necessidade;

h) Todo efetivo deverá ser mantido no local da obra e sob hipótese alguma será admitido acesso a outros setores do clube;

i) O acesso ao local dos serviços será permitido com a apresentação de identificação (crachás com fotografias);

j) Estarão inclusos nos serviços todos os insumos, (materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, projeto, abertura e fechamento de valas, instalações elétrica e hidráulica, supervisão técnica, limpeza, etc...) necessários para sua execução;

CLÁUSULA SETIMA - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONTRATADA** ou seus prepostos e/ou empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – SEGURANÇA DO TRABALHO: A **CONTRATADA** compromete-se a adotar critérios de segurança do trabalho, tanto para seus empregados quanto para a execução dos serviços em si, com fornecimento dos equipamentos de proteção individual que si fizerem necessários, em estrita observância à legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA NONA – INSTALAÇÕES DO CLUBE: Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da

CONTRATADA, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – IMPOSTOS: Fica a **CONTRATADA** ciente de que os preços propostos são líquidos e estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – O descumprimento das obrigações avençadas neste **CONTRATO** e a recusa injustificada em assinar ou retirar o presente instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às sanções aplicáveis ao respectivo caso que lhe deu causa, conforme a seguir:

- a) Pela inexecução, total ou parcial objeto deste contrato, o **IATE** poderá aplicar:
 - I - Advertência;
 - II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega do objeto, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- b) Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a recusa, causando o cancelamento do instrumento de adjudicação e a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado.
- c) Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia porventura prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.
- d) As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- e) No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES: Na hipótese do **IATE** ser acionado judicialmente para indenização resultante de qualquer fato havido em razão da realização do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** se obriga, por força deste contrato, a indenizar o

IATE em ação regressiva, o prejuízo que o mesmo venha a ser condenado, incluindo neste montante custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DANOS: O **IATE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos e empregados da **CONTRATADA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta, mesmo em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Único: Na eventualidade de ocorrência do disposto nesta cláusula que justifique registro policial, este será efetuado pela **CONTRATADA**, na Delegacia de Polícia mais próxima e encaminhada cópia ao **IATE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INDENIZAÇÃO: A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Para dirimir eventuais dúvidas resultantes da aplicação deste contrato às partes elegem o Foro de Brasília - Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que são assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de abril de 2012.

MARIO SERGIO DA C. RAMOS

Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

GUSTAVO MANOEL S. DE FARIA

Diretor de Engenharia

NILTON SOUSA SILVA

Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências do Edital referente à **CARTA CONVITE N.º 007/2012**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE 02 (DUAS) QUADRAS DE PETECA**, que o Engenheiro Civil Sr. _____, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/___ - sob o n.º ____/__, Responsável Técnico da proponente licitante _____, compareceu ao local da obra nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe.

Brasília-DF, XX de XXXXX de 2012. (data prevista)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Engenheira Civil – CREA/XX – XXXXXX

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

CARTA CONVITE 007/2012

Eu,....., Engenheiro, portador da carteira do CREA nº, Região, responsável técnico da empresa, declaro conhecer o local a ser executada a obra, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE 02 (DUAS) QUADRAS DE PETECA**, bem como condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica ao local da referida obra e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o **IATE**.

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico da obra.